



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.350 /

"ALTERA DENOMINAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.591, DE 16 DE MAIO DE 1994."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, instituído pela lei nº 5.591, de 16 de maio de 1994, passará a denominar-se "Sistema Municipal Antidrogas".

ART. 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes, integrante do Sistema de que trata o artigo anterior, passará a denominar-se "Conselho Municipal Antidrogas".

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2582, de 27 / 12 / 2000.